



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.804, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 13 / 06 / 25

AMW

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº: 2.784, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº: 2.784, de 26 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o inciso IV, ao artigo 61 da Lei Complementar nº: 1.717 de 02 de maio de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Janaúba, com a seguinte redação:

(...)

IV – Avaliação de Desempenho e Resultados com o Pagamento do Prêmio Por Produtividade como Estímulo à Produção Individual”.

Art.2º. Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº: 2.784, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba-MG, 13 de junho de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA
Procurador-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 060/2025

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação